



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA Nº 5

DIRETIVA Nº 01/2025
GABCOM
Data: 10FEV25

ASSUNTO: POLÍTICA AMBIENTAL DA UNIDADE

REF^a: Despacho nº 49/2017 do CEMFA, de 09 de outubro de 2017

SITUAÇÃO

1. A certificação ambiental no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (*EMAS*) eleva a responsabilidade da Base Aérea nº 5 (BA5) nesta matéria que, aliada a cultura de excelência enraizada na Unidade, permite reunir esforços no sentido de conciliar, de forma distinta, a missão que lhe está atribuída com a proteção do Ambiente.
2. Neste sentido, espelhando a necessidade de se estabelecer uma visão estratégica a longo prazo, mas de ação imediata, e uma orientação integrada das questões ambientais nas diversas atividades desenvolvidas na Unidade, elaborou-se a presente Diretiva, com vista a reforçar o compromisso de melhoria contínua do desempenho ambiental da BA5.

FINALIDADE

3. Esta Diretiva tem por finalidade definir a Política Ambiental da BA5, constituindo-se como referência a seguir na interação das atividades desenvolvidas na Unidade com o meio ambiente.

EXECUÇÃO

4. Com a finalidade de conciliar, sem comprometer, o cabal cumprimento da missão que lhe está atribuída com a proteção do ambiente, a BA5, para cumprimento do Despacho em referência, compromete-se a:
 - a. Cumprir com a legislação ambiental em vigor e respectivas atualizações, bem como com os normativos e requisitos que a Força Aérea subscreva;



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA Nº 5

- b. Assegurar a revisão do seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA), visando a melhoria contínua do desempenho ambiental;
- c. Contribuir para a proteção do ambiente e para o seu desenvolvimento sustentável, fixando objetivos associados aos aspetos ambientais significativos, riscos e oportunidades inerentes à sua atividade, bem como a legislação aplicável;
- d. Considerar os aspetos ambientais nos processos de tomada de decisão, principalmente, nos processos de aquisições de bens, equipamentos e serviços;
- e. Considerar os aspetos ambientais nos processos de trabalho, especialmente na manutenção de aeronaves, viaturas, equipamentos e infraestruturas, bem como os que pode influenciar, numa perspetiva de ciclo de vida;
- f. Integrar requisitos e procedimentos ambientais no planeamento e realização de exercícios e operações, contribuindo para a prevenção da poluição dos solos e das águas subterrâneas e superficiais;
- g. Promover os esforços necessários que visem assegurar a neutralidade carbónica das suas atividades e que permitam, a longo prazo, o cumprimento dos objetivos e estratégia ambiental propostos no Roteiro para a Neutralidade Carbónica da Força Aérea (RNC2050FA), proporcionando as condições eficazes de acompanhamento do progresso face a estes objetivos;
- h. Garantir a formação do pessoal com responsabilidades diretas no SGA e a sensibilização para as questões ambientais de todo o pessoal da Unidade;
- i. Elaborar e treinar planos de emergência, a serem colocados em prática, em caso de acidente ambiental, capazes de minimizarem os impactes ambientais associados aos aspetos ambientais significativos;



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA Nº 5

- j. Envolver neste projeto, de forma ativa, todo o pessoal da BA5 e comunicar internamente o teor desta política, bem como a evolução e resultados do SGA;
 - k. Garantir a melhoria contínua na prevenção da poluição, através da redução de resíduos produzidos, na reutilização de materiais e equipamentos, na promoção da reciclagem, na redução do consumo de energia, das emissões atmosféricas, bem como no consumo de recursos naturais, diminuindo a captação de águas subterrâneas;
 - l. Promover a comunicação entre as partes interessadas e a divulgação de boas práticas no domínio da proteção ambiental.
5. O Comando da Unidade compromete-se a empenhar os recursos disponíveis ao estabelecimento, implementação e manutenção do SGA na BA5.

CONTROLO

6. A gestão e controlo dos procedimentos e atividades desenvolvidas na Unidade, no âmbito do SGA, competem ao Gabinete da Qualidade e Ambiente (GQA), que manterá permanentemente informado o Comandante dos aspetos relevantes.
7. A presente Diretiva produz efeitos na data da sua assinatura e revoga a Diretiva N.º 01/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

O COMANDANTE

Luís Carlos Frutuoso da Silva
COR/PILAV